LEI Nº 5.225, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza celebrar parceria com o SESI visando à implantação do Projeto Atleta do Futuro"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a celebrar parceria com Serviço Social da Industria – SESI, para fins de implantação do Programa "SESI-SP ATLETA DO FUTURO".

Parágrafo único: No respectivo termo constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 2º) As despesas porventura decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS